



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 03 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1534 de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 – Secretaria de obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 200 Manutenção e conservação das Rodovias Municipais

Projeto/Atividade: 2.041 Manutenção de estradas

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 376.000,00

Fonte de Recurso: 1121 – Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação , na fonte de recurso 1121 - Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019 , no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 03 de Julho de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 03 DE JULHO DE 2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a utilização do recurso e realização de despesas com obras de recuperação de estradas nos assentamentos Nova Herval, Santa Alice e acessos.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito